



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 407/2004.

- DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2005/2006-

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes os Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais em parcela única, do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005, em cumprimento ao artigo 29, inciso V e observados os limites mencionados nos artigos 37 incisos X, XI e 39 § 4º da Constituição Federal e do artigo 37 inciso XXI da LOM – Lei Orgânica Municipal, paga pelo Poder Executivo na dotação própria, é fixado nos seguintes valores:

I – PREFEITO MUNICIPAL: valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

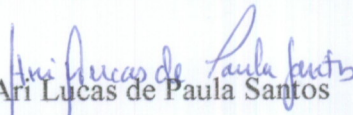
II – VICE- PREFEITO: valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

III – Secretários Municipais: valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art.2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

Guiricema, 20 de outubro de 2004.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -